



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

Ofício N.

LEI NUMERO 127/61.-

SÚMULA:- Estabelece os Impostos sobre propriedade Territorial e transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos".-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONÉL VIVIDA, Estado do PARANÁ, decreta e eu, FREDERICO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica criado o Impôsto sobre Propriedade Territorial Rural, o qual será lançado e cobrado de conformidade com as Leis e regulamentos estaduais vigentes sobre a matéria, no que for aplicável.-

Parágrafo Único:- Dito tributo incidirá sobre os imóveis situados na zona rural do município.-

Artº 2º - Fica criado o Impôsto ~~sobre Propriedade, digo,~~ sobre Transmissão de Propriedade imobiliária "inter-vivos" e sua incorporação ao capital de Sociedade, o qual será cobrado de acordo com os regulamentos anêxos á presente Lei.-

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 1 de janeiro de 1962.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 16 de Dezembro de 1961.-

Frederico Berger
Prefeito Municipal

SM:-

Revogada pela Lei NO 166